

A presente lei, foi aprovada em 1ª e 2ª discussão em sessões ordinárias de 16/10 e 16/11/50, conforme o projeto de lei nº 64, de 14 de Setembro de 1950, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal de Orlandia, em 20 de Novembro de 1950.

*Apparecido Assis*

Lei nº 60

De 20 de Novembro de 1950.

Abrindo um Crédito Especial de CR\$ 4.172,40.

Apparecido Assis, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal de Orlandia, um Crédito Especial, na importância de CR\$ 4.172,40, (Quatro mil cento e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), para a conclusão de instalações diversas nos Cursos Práticos de Ensino Profissional.

Artigo 2º O presente Crédito Especial será coberto com parte do saldo dos 37.509,30, reembolsados do Governo do Estado, que se havia gasto no Posto de Assistência Médico Sanitária.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de

Novembro de 1950.

a) Aparecido Assis - Prefeito Municipal.

A presente lei, foi aprovada em 1ª e 2ª discussão, em sessões de 16/10 e 16/11/50, ordinárias, conforme o projeto de Lei nº 66 de 14 de Setembro de 1950, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal de Orlandia, em 20 de Novembro de 1950.

*Aparecido Assis*

Lei nº 61

De 20 de Novembro de 1950.

Autorizando o Prefeito Municipal a adquirir um terreno até a importância de CR\$

50.000,00.

Aparecido Assis, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica (aberto) digo) o Prefeito Municipal de Orlandia, autorizado a adquirir dentro do perímetro urbano, um terreno medindo vinte e cinco metros por vinte, ou sejam 500 metros quadrados, até a importância de CR\$ 50.000,00 - (Cinquenta mil cruzeiros), para ser nele edificado o prédio dos Correios e Telégrafos, por conta do Departamento Geral dos Correios e Telégrafos da União, cujo terreno deve ser doado ao Departamento acima.

Artigo 2º A importância que se.